

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Montadas

Lei nº 20 de 28 de Dezembro de 1966

Autoriza a construção de Próprios
publicos e éa outras providências.

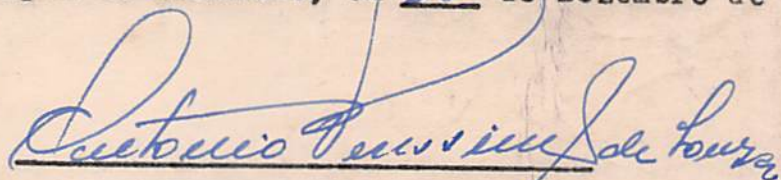
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTADAS ESTADO DAPARAÍBA, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
promover a construção de Próprios Públicos neste Município, destinado
aos seus Serviços.

Art. 2º - Para o atendimento das despesas iniciais, fica
autorizado a incluir no Orçamento da despesa para 1967, os recursos jul-
gados necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publica-
ção, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Montadas, em 30 de Dezembro de
1966.



Antonio Verissimo de Sousa
Prefeito